

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.479, DE 2010

Denomina “Avenida Dr. Juraci Magalhães” o trecho rodoviário da BR-020 compreendido entre o cruzamento com a Avenida Dioguinho e a Estrada do Sabiaguaba, incluindo a Ponte sobre o rio Cocó, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Autor: Deputado MARCELO TEIXEIRA

Relator: Deputado JOSÉ CHAVES

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, cujo autor é o eminente Deputado Marcelo Teixeira, tem por objetivo atribuir o nome de “Avenida Dr. Juraci Magalhães” ao trecho rodoviário da BR-020 compreendido entre o cruzamento com a Avenida Dioguinho e a Estrada do Sabiaguaba, incluindo a Ponte sobre o rio Cocó, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Em sua justificação, o autor argumenta que a denominação proposta é uma justa homenagem à memória do Dr. Juraci Magalhães, grande médico e político respeitado, tendo sido Prefeito de Fortaleza por quase onze anos.

Por tratar-se de matéria atinente ao Sistema Nacional de Viação, cabe a esta Comissão de Viação e Transportes pronunciar-se quanto ao seu mérito, nos termos da alínea “a” do inciso XX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No prazo regimental, não foram recebidas emendas às proposição.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Entendemos ser justa a homenagem à memória do Dr. Juraci Magalhães, grande médico e político respeitado no Ceará e em todo o Brasil, ao atribuir-se seu nome como designação supletiva de trecho da rodovia federal BR-020, na cidade de Fortaleza.

Cabe explicitar, no entanto, que a análise do mérito da homenagem cívica deve ser realizada no âmbito da Comissão de Educação e Cultura, devendo esta Comissão de Viação e Transportes pronunciar-se quanto à adequação da proposição às regras do Sistema Nacional de Viação.

Sob essa perspectiva, apresenta-se o fato de que a rodovia longitudinal BR-020 consta na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, anexa à Lei que aprovou o Plano Nacional de Viação – PNV, sendo sua denominação regida pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “*dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV*”, cujo art. 2º transcrevemos a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou **trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.**” (grifos nossos)

Da determinação acima, parece-nos perfeitamente adequada a designação supletiva do nome “Avenida Dr. Juraci Magalhães” ao trecho da BR-020 em questão.

Pelo exposto, no que diz respeito à competência desta Comissão, somos pela APROVAÇÃO, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 7.479, de 2010.

Sala da Comissão, em 26 de outubro de 2010.

Deputado JOSÉ CHAVES
Relator